LEI COMPLEMENTAR Nº 445 /2010

Altera a Lei Complementar nº 431/2010 de 10 de setembro de 2010 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Glória, sua estrutura e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 431/2010 de 10 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura básica;

I – Órgão Colegiado:
a) Conselho Municipal de Saúde.

II – Órgãos da Administração Direta;
a) Gabinete do Secretário;
b) Coordenadoria Administrativa e Financeira;
c) Coordenadoria de Atenção à Saúde;

1 – Subcoordenadoria de Acompanhamento dos Programas de Saúde.

d) Coordenadoria de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria; (NR)
e) Coordenadoria de Vigilância à Saúde.

1 - Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;
2 – Sucoordenadoria de Vigilância Epidemiológica

f) Coordenadoria de Saúde Bucal.
g) Coordenadoria do SAMU.
h) Coordenadoria da Farmácia Básica. (AC)
i) Coordenadoria de Imunização. (AC)

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 431/2010 de 10 de setembro de 2010, passa a vigorar a seguinte redação:

I _ Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
b) Conselho Municipal de Meio Ambiente.

II – Órgãos da Administração Direta:
a) Gabinete do Secretário. (AC)
b) Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

1 – Subcoordenadoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
c) Coordenadoria de Aquicultura e Pesca

1 – Subcoordenadoria de Aquicultura e Pesca.
d) Coordenadoria de Meio Ambiente:

1 – Subcoordenadoria de Meio Ambiente

Art. 3º. Ficam criados os cargos em comissão de Coordenador Especial da Coordenadoria da Farmácia Básica e Coordenador Especial da Coordenadoria de Imunização na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º. Os Coordenadores das Coordenadorias abaixo relacionadas, ocuparão o cargo de Coordenador Especial CC1, na forma do anexo II desta Lei.

I – Coordenadoria de Auditoria e Informações Gerenciais;
II – Coordenadoria de Licitações;
III – Coordenadoria de Contabilidade;
IV – Coordenadoria de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria;
V – Coordenadoria de Atenção á Saúde;
VI – Coordenadoria de Vigilância á Saúde;
VII – Coordenadoria do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS);
VIII – Coordenadoria de Aquicultura e Pesca;
IX – Coordenadoria de Meio Ambiente;
X – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá conceder estímulo ao servidor, através da gratificação, pelo zelo, pelo aprimoramento de suas condições pessoais ou quando o trabalho exigir maior esforço, não podendo ultrapassar a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento percebido.

Art. 6º. Para implantação da presente Lei e sua adequação às Leis dos Sistemas Orçamentários, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais, no limite das dotações autorizadas para o exercício de 2010, conforme disposto na Constituição Federal, artigo 167, incisos V e VI.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art. 8º. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Glória, 15 de dezembro de 2010.

ENA VILMA PEREIRA DE SOUZA NEGROMONTE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO – EM COMISSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO	Quantidade	Símbolo	Vencimento
• Coordenador Especial da Coordenadoria da Farmácia Básica	01	CC1	1.560,00
• Coordenador Especial da Coordenadoria de Imunização	01	CC01	1.560,00

ANEXO II
TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Situação Atual	Símbolo	Situação Nova	Símbolo
I – Coordenador da Coordenadoria de Auditoria e Informações Gerenciais	CC2	I – Coordenador Especial da Coordenadoria de Auditoria e Informações Gerenciais	CC1
II – Coordenador da Coordenadoria de Licitações	CC2	II – Coordenador Especial da Coordenadoria de Licitações	CC1
III – Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade	CC2	III - Coordenador Especial da Coordenadoria de Contabilidade	CC1
IV – Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria	CC2	IV – Coordenador Especial da Coordenadoria de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria	CC1
V – Coordenador da Coordenadoria de Atenção á Saúde	CC2	V – Coordenador Especial da Coordenadoria de Atenção á Saúde	CC1
VI – Coordenador da Coordenadoria de Vigilância á Saúde	CC2	VI – Coordenador Especial da Coordenadoria de Vigilância á Saúde	CC1
VII – Coordenador da Coordenadoria do Centro de Referência e Assistência Social	CC2	VII – Coordenador Especial da Coordenadoria do Centro de Referência e Assistência Social	CC1
VIII – Coordenador da Coordenadoria de Aquicultura e Pesca	CC2	VIII – Coordenador Especial da Coordenadoria de Aquicultura e Pesca	CC1
IX – Coordenador da Coordenadoria de Meio Ambiente	CC2	IX – Coordenador Especial da Coordenadoria de Meio Ambiente	CC1
X – Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	CC2	X – Coordenador Especial da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	CC1